

Afixado em 12/09/2024



EDUCAÇÃO



Agrupamento
de Escolas
de Aveiro

CONSELHO GERAL

REGIMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO GERAL

Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de junho e, de acordo com o artigo 17º do Regulamento Interno deste Agrupamento, declaro aberto o processo para a eleição e designação dos membros do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Aveiro, nos termos do presente regimento:

CALENDÁRIO ELEITORAL	DATA
Publicitação das convocatórias eleitorais	12/09/2024
Publicação dos Cadernos Eleitorais	17/09/2024
Prazo de reclamação dos cadernos eleitorais até	24/09/2024
Entrega das listas nos Serviços Administrativos até às 16:30	14/10/2024
Validação e publicação das listas de candidatos até	15/10/2024
Nomeação da Mesa da Assembleia Eleitoral	16/10/2024
Assembleia eleitoral (dia das eleições)	22/10/2024
Afixação do resultado eleitoral	23/10/2024
Tomada de posse do Conselho Geral	29/10/2024

O processo eleitoral obedecerá às disposições constantes neste Regulamento.

A. Constituição das listas

1. A composição do CG inclui:
2. 7 (sete) representantes do pessoal docente.
3. 2 (dois) representantes do pessoal não docente.
4. 1 (um) representante dos alunos do ensino secundário.
5. Os representantes do pessoal docente, do pessoal não docente e dos alunos candidatam-se à eleição, apresentando-se em listas separadas.
6. As listas devem conter a indicação dos candidatos a membros efetivos, em número igual ao dos respetivos representantes, bem como a dos candidatos a membros suplentes em igual número.
7. As listas poderão também indicar os seus delegados ou representantes, num máximo de 2 por lista, sendo um efetivo e outro suplente.
8. São elegíveis os professores do agrupamento em exercício efetivo de funções à data da eleição.
9. São elegíveis os alunos matriculados na Escola Secundária Homem Cristo.

10. As listas de representantes do pessoal docente que se candidatam à eleição devem obrigatoriamente integrar representantes dos educadores de infância e dos docentes de todos os níveis do ensino básico e secundário.

B. Data e Local onde decorre a eleição:

1. A assembleia eleitoral realizar-se-á no dia 22 de outubro de 2024, das 9h30 às 17h00.
2. As assembleias eleitorais para a eleição dos representantes dos docentes decorrerão na sala de professores da escola sede do A.E.A (Escola Secundária Homem Cristo), na sala dos professores da Escola João Afonso e na escola EB/JI das Barrocas.
3. Os docentes que lecionam predominantemente na Escola Sede ou na escola João Afonso fazem parte do caderno eleitoral da respetiva escola nela exercem o direito de voto. Os docentes da Escola Básica das Barrocas dada a distância geográfica deste estabelecimento em relação à Escola Homem Cristo e João Afonso terá uma mesa de voto, os docentes da escola Básica de Santiago exercem o direito de voto na escola João Afonso e os docentes das demais escolas Básicas do Agrupamento, exercem o seu direito de voto na Escola Secundária Homem Cristo.
4. A Assembleia eleitoral para a eleição dos representantes do pessoal não docente, decorrerá na Escola Homem Cristo.
5. A Assembleia eleitoral para a eleição do representante dos alunos, decorrerá no átrio da Escola Homem Cristo.
6. São eleitores os elementos docentes e não docentes do Agrupamento em exercício efetivo de funções e os alunos do ensino secundário matriculados no presente ano letivo.
7. Os cadernos eleitorais encontram-se disponíveis para consulta, nos serviços administrativos.

C. Listas Candidatas à eleição:

As listas deverão ser preenchidas em impresso próprio, disponível na Reprografia da escola sede, delas devendo constar o nome e a respetiva assinatura, identificando os candidatos a membros efetivos em numero igual ao das vagas a preencher, seguido dos candidatos a membros suplentes.

1. As listas, depois de subscritas por um mínimo de **cinco por cento** do número de elementos do corpo eleitoral, deverão ser rubricadas pelos respetivos candidatos e indicar o seu representante/mandatário.
2. As listas de candidatura deverão ser entregues, em mão, nos serviços administrativos da escola sede, até às **16h30m do dia 14 de outubro de 2024**.
3. Serão rejeitadas as listas que forem entregues após aquela data e ainda as que no caso dos docentes, não cumpram o plasmado no artigo A-10.
4. O Presidente do Conselho Geral verificará a regularidade formal das listas, diligenciando de imediato, no sentido da correção das irregularidades detetadas, junto dos representantes das mesmas, os quais devem proceder à sua retificação e voltar a entregá-las nas 24 horas seguintes.

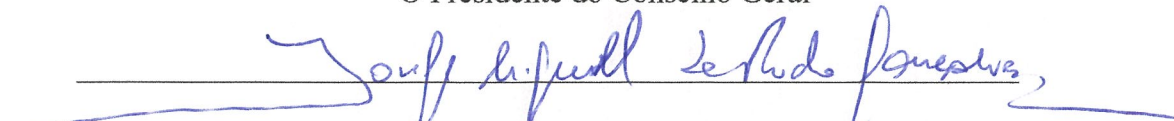
5. Verificada a regularidade formal das listas, o Presidente do Conselho Geral atribuirá a designação a cada uma delas por ordem alfabética da sua entrada, após o que as rubricará e fará afixar nos locais habituais.

D. Assembleia eleitoral

1. A urna manter-se-á aberta por 7h30 (sete horas e trinta minutos) horas, a menos que tenham votado todos os eleitores, decorrendo o ato eleitoral entre as 9h30 e as 17h00.
2. Antes do início do ato eleitoral será entregue ao presidente da mesa o caderno eleitoral, boletins de voto, urna para lançamento de votos, impressos para elaboração da ata eleitoral e outros documentos considerados essenciais.
3. Após o ato eleitoral, proceder-se-á à abertura da urna e contagem dos votos, sendo lavrada uma ata que deverá conter a transcrição dos resultados obtidos e ser assinada pelos elementos da mesa e representantes das listas.
4. Em caso de reclamações, estas devem ser fundamentadas e entregues ao Presidente do Conselho Geral até ao segundo dia útil após o ato eleitoral.
5. O processo eleitoral realiza-se por sufrágio secreto e presencial;
6. Os delegados ou representantes das listas poderão acompanhar os trabalhos da assembleia eleitoral, desde o seu início até ao final do escrutínio, na estrita observância das seguintes condições:
 - a) Fazê-lo sem qualquer interferência no normal decorrer do ato eleitoral;
 - b) A sua presença estar limitada a um só delegado ou representante por lista.
7. Qualquer elemento da mesa pode lavrar protesto em ata contra as decisões da mesa.
8. Os delegados ou representantes das listas candidatas poderão lavrar os seus protestos por escrito junto do presidente da mesa, que os fará constar na ata.
9. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt.
10. Em caso de empate no preenchimento dos lugares o último mandato será atribuído à lista que tiver obtido maior número de votos.
11. Em caso de empate no número de votos, o ato eleitoral será repetido, no prazo de 48 horas.
12. A ata será entregue ao Presidente do Conselho Geral, que procederá à afixação dos resultados no prazo de 24 horas, depois de decidir sobre os protestos lavrados em ata.
13. Os resultados do processo eleitoral para o CG produzem efeito após a comunicação ao Diretor Geral da Administração Escolar.

Agrupamento de Escolas de Aveiro, 11 de setembro de 2024

O Presidente do Conselho Geral



Prof. Jorge Miguel da Rocha Gonçalves